



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 012.309.969-23 Nome NEUZA DIÂS PIRES

Nascimento
12/08/1958
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 012.309.969-23

NEUZA DIAS PIRES

Nascimento
12/08/1958

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica COPEL DISTRIBUIG RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 CEP 81200240 - CURITIBA PR CNPJ 04368898000106 - LE 9023307359

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002 Responsavel pela lluminacao Publica: Municipio 156

Classificação RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA BPC Tipo de Fornecimento MONOFASICO / 50A

LUZIA DIAS PIRES

R AIDE LUZ SIQUEIRA, 70

CEP: 86980000 Cidade: GUAIRA - PR CPF ... *** . 69-98

92593852

R\$ ******

AS [1.6:34.2] RW420 **TOTAL A PAGAR**

09/2025

NOTA FISCAL No 188717006 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 13/09/2026

Consulte Chave de Acesso em:

https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdi Chave de acesso

41250904368898000106660031887170062081663826

Protocolo de Autorização: - as -03:00 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

Leitura Anterior Leitura Atual N. Dias Proxima Leitura 13/08/2025 13/09/2025 31 14/10/2025

Tarifa unit.(R\$) Preco unit (R\$) Itens da Fatura COFINS Unidade Quantidade Valor (R\$) ICMS (01) CONSUMO kWh 0,000000 0,00 0,00 (02) USO SISTEMA kWh 79 0,000000 0,00 0,00 (03) SUBSITE 19,98 0,00 (04) SUBSI TUSD 18,91 0.00 (06) DESCONTO EN 0.00 (06) SUBSI LIQUI -38,89 10,23 -10,23 (07) (08) DEV.CTA.ANT TOTAL 0,00

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) SUBSIDIO TA RIFARIO TE | (04) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (05) DESCONTO ENERGIA SOLIDARIA | (06) SU BSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (07) DIF.NDEVOLVISALDO NEGATIVO ITA | (08) DEV.CTA.ANTISAL DO NEGATIVO ITA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

CLAUSULA I - DAS PARTES

LADELINA DIAS DE ALMEIDA, brasileira, maior, viuva, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 13.401.382-6, inscrita no CPF sob nº009.655.929-28, residente e domiciliada na rua Tiradentes, nº.710, Bairro Jardim Toyama nesta cidade de Guaira-PR, legitima proprietária denominada por ora simplesmente VENDEDORA;

E do outro lado, **NEUZA DIAS PIRES**, brasileira, maior, portador da cédula de Identidade RG nº 13.512.875-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 012.309.969-23, neste ato representada por sua Curadora LUZIA DIAS PIRES, brasileira, maior, portadora da cédula de Identidade RG nº 3.701.041-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 015.293.489-86, ambas residentes e domiciliadas à RM Ceramica Manelão, 651, Sitio, Faixinha, nesta cidade de Guaíra/PR, denominado doravante, **COMPRADORA**, como adiante declara:

CLÁUSULA II - DO BEM

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda de imóvel urbano, os COMPRADORA, adquire nesse ato expresso, de acordo com o descrito abaixo:

LOTE URBANO Nº 8, DA QUADRA Nº. 7, do jardim internacional. Com a área de 420 metros quadrados. Havidos pela Matrícula sob nº. 15.555 do Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Guaíra-PR.

CLÁUSULA III - DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Neste ato e por este instrumento de compromisso de venda e compra, e na melhor forma de direito, os VENDEDORA se compromete a vender aos COMPRADORA, os quais, por sua vez, se obrigam a lhe adquirir o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula "II" retro, mediante as condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Preço total da presente transação é de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) a serem pagos da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já pagos em outubro de 2022, a título de sinal do negócio, e o valor de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), será paga por ocasião da apresentação da documentação para a lavratura da Escritura Pública de compra e venda, com a conclusão do inventário do Sr. Mateus Dias Pereira.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

A vendedora é herdeira do espólio em que encontra-se registrado no Cartório de Registro de imóveis, o imóvel objeto do presente contrato, encontra-se em andamento o inventário e partilha do bem, na esfera judicial, aguardando os tramites legais para a conclusão. Para o quanto antes outorgar, perante o Tabelião local diretamente, a compromissária COMPRADORA, a escritura pública e definitiva de venda e compra do imóvel compromissado, cujas despesas e impostos decorrentes de sua lavratura serão pagos pelos COMPRADORA.

Jaudelina Dias almida Delizia

A P

CLÁUSULA VI - DA IMISSÃO NA POSSE E ENTREGA DAS CHAVES

A COMPRADORA tomara posse definitiva do imóvel objeto da presente transação, na data de assinatura após o pagamento integral.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As partes em comum acordo estabelecem que o imóvel, ora transacionado, será entregue pelos VENDEDORA a COMPRADORA, de forma definitiva após a assinatura do presente termo contratual de compra e venda.

CLÁUSULA VII - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente instrumento, bem como daquelas que se seguirem, relativas à Escritura de Venda e Compra, tais como ITBI, emolumentos cartorários, inclusive registros, certidões e avaliações, etc., a serem pagas nas épocas oportunas, são de integral responsabilidade do COMPRADORA.

CLÁUSULA VIII - DOS IMPOSTOS

Todos os impostos, taxas e quaisquer emolumentos e tarifas, que incidem ou venham a incidir sobre o Imóvel objeto deste contrato, serão da integral responsabilidade da COMPRADORA, somente a partir da entrega e posse direta do imóvel.

CLÁUSULA IVX - DA IRREVOGABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE

A presente promessa de venda e compra é estabelecida em caráter irrevogável e irretratável, não comportando arrependimento, de parte a parte, regulando-se no quanto lhe for aplicável, pelas disposições do Decreto-Lei 745, de 07 de agosto de 1969, pela Lei 649, de 11 de março de 1949 e pelo Decreto-Lei 58, de 1937, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e tempo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

Se qualquer uma das partes desistirem de modo imotivado da aquisição ou da venda do bem, pagará este a título de multa contratual o valor equivalente a 30% do valor do presente instrumento de compra e venda. Conforme artigo 418 do código civil brasileiro.

CLÁUSULA XI - DA NOVAÇÃO E DA EVICÇÃO DE DIREITOS

OS VENDEDORES cedem e transferem a COMPRADORA todos os direitos que possuem sobre o objeto deste instrumento, de forma livre e desembaraçada, devendo entregar o imóvel livre de quaisquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dividas, hipotecas, arrestos ou sequestro, ou ainda, de restrições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas, ou em exercer quaisquer direitos decorrentes deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito adquirido por força deste contrato, podendo exercê-lo a qualquer tempo. OS VENDEDORA respondem pela evicção de direitos na forma da lei.

CLÁUSULA XII – DOS HERDEIROS E SUCESSORES

Caudelina Dias almida Suzico Dias Pio

O presente compromisso não só obriga as partes assim como também seus herdeiros ou sucessores, realizando esta venda sempre firme e valiosa, livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas, dívidas, litígios, hipotecas, ônus e alienações.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

As partes elegem desde já, o foro da situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais oriundas sobre a presente transação;

CLÁUSULA XIV - DA QUITAÇÃO

Uma vez recebidas às importâncias retro descritas, contadas e achadas certas, ora VENDEDORA, dão a presente transação, total, geral e irrevogável quitação, para nada mais, seus herdeiros ou sucessores, terem a reclamar sobre a mesma;

O presente contrato é lavrado assinado, assumem todas as obrigações contidas neste presente contrato, as partes supra citadas;

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em (02) duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai devidamente assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas presenciais.

Laudelia Dias almida

Vendedora

TESTEMUNHAS

17 DE NOVEMBRO DE 2023, GUAÍRA-PR

NEUZA DIAS PIRES representada por LUZIA DIAS PIRES

compradora

República Federativa do Brasil 1º SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA

841.969-53

Claiton José de Oliveira

0338 040

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE: "=LAUDELINA DIAS DE ALMEIDA=" OUTORGA A FAVOR DE: "=NEUZA DIAS PIRES=" NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura bastante virem que, aos 3 (três) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, perante mim Ademilson Duarte da Silva, Escrevente Substituto, que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: LAUDELINA DIAS DE ALMEIDA, brasileira, viúva, conforme certidão casamento de inteiro teor matrícula nº. 084939 01 55 2024 7 00010 217 0002602 62, expedida aos 13 de maio de 2024, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guaíra/PR, sem vínculo de união estável conforme declarado, pensionista, natural de Barra de São Francisco/ES, nascida aos 31/08/1955, filha de Antônio Menezes Sobrinho e de Maria Francisca de Menezes, portadora da Cédula de Identidade RG $n^{\circ} \ 241258\text{-SESP/PR}, \ expedida \ aos \ 25/10/2011 \ e \ do \ \ CPF/MF \ n^{\circ} \ 009.655.929\text{-}28, \ endereço$ eletrônico: não declarado, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, Parque Hortência, nº. 710, Guaíra/PR. E, de outro lado como OUTORGADA COMPRADORA: NEUZA DIAS PIRES, brasileira, solteira, conforme certidão de nascimento matrícula nº. 037366 01 55 1959 1 00001 188 0000750 26, devidamente materializada aos 28 de maio de 2024, assinada por Talisson Lucas Bezerra - Escrevente Autorizado do Cartório de Registro Civil de Mundo Novo/MS, e lavrada por Patrícia Germano de Souza Caetano - Oficial do Cartório de Registro Civil de Divino das Laranjeiras - Distrito de Central de Santa Helena/MG, a qual assinou eletronicamente aos 28 de maio de 2024, nos termos do Provimento 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça, maior e incapaz, aposentada, natural de Divino Laranjeiras/MG, nascida aos 12/08/1958, filha de Estanilslau Antonio Pires e de Maria Dias Pires, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.512.875-9-SESP/PR, expedida aos 18/04/2012 e do CPF/MF nº. 012.309.969-23, representada por sua CURADORA: LUZIA DIAS PIRES, brasileira, solteira, conforme declarado, aposentada, natural de Galileia/MG, nascida aos 20/08/1952, filha de Estanilau Antonio Pires e de Maria Dias Pires, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.701.041-3-SESP/PR, expedida aos 31/10/2018 e do CPF/MF nº. 015.293.489-86, endereço eletrônico: não declarado, residentes e domiciliadas na Rua Tiradentes, nº. 710, Jardim Internacional, Guaíra/PR; devidamente nomeada como CURADORA da outorgada compradora, conforme certidão de interdição nº. 2002 - Matrícula nº. 084939 01 55 2015 7 00008 196 0002002 93, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Guaíra/PR, em conformidade com o Mandado de Interdição extraída autos da sentença de Inscrição/Averbação 0003785-31.2013.8.16.0086 na Vara Cível de Guaíra/PR, expedida aos 05 de março de 2015, pelo Dr. Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira - Juiz de Direito. Que, pelos documentos de identificação apresentados pelas partes, reconheço a identidade dos DE NOTAS

OUAIRA. QL

comparecentes e sua capacidade para este ato, do que dou fé, por eles me foi dito que: I) DO OBJETO: Pela Outorgante Vendedora, que a justo título e por força do R-05 da Matrícula nº, 15.555, ficha 01 à 02, fls. 01 à 03 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis - Comarca desta cidade, é proprietária e legítima possuidora do seguinte IMÓVEL: Lote urbano nº. 08 da quadra nº. 07, situado no loteamento denominado Jardim Internacional com área de 420,00m2, tendo as seguintes confrontações: Frente: 14,00 metros para a Rua 07; Lado Direito: de 30,00 metros para o lote nº. 07.; Lado Esquerdo: de 30,00 metros para o lote nº. 09; e aos Fundos: de 14,00 metros para o lote nº. 20. Título Aquisitivo: Transcrição anterior nº. 9970, livro 3G, no mesmo SRI. Cadastro Municipal: 2224168874. Inscrição Imobiliária: 01.05.140.0298.001. Imóvel adquirido pela outorgante vendedora através do Formal de Partilha, expedido aos 10 de julho de 2023, e da r. sentença judicial proferida em 02 de setembro de 2022, transitada em julgado em 07 de outubro de 2022, extraída dos autos de Inventário e Partilha nº. 0001252-21.2021.8.16.0086, que tramitou na Vara Cível nesta comarca de Guaíra/PR e Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada aos 26 de março de 2021, às fls. 017/020 do livro 0286 neste 1º Serviço Notarial de Guaíra/PR, pelo espólio de Mateus Dias Pereira.- II - DA DISPONIBILIDADE: A VENDEDORA, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, na forma do disposto no Artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Federal nº. 93.240 de 09/09/86, que: a) em relação ao imóvel: que o possui totalmente livre de quaisquer ações ou ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais; b) em relação à sua pessoa: b.1) que inexiste, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, contra ela ajuizada que obstaculize a presente transmissão; b.2) Tendo assim livre disposição do bem, resguarda à COMPRADORA de qualquer turbação, fato injusto ou ato abusivo que venha a ferir direitos dela, impedindo-a ou procurando impedi-la do livre exercício de qualquer dos direitos sobre a propriedade ora transmitida.- III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - A Outorgante Vendedora, possuindo o imóvel anteriormente descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, vende como de fato e na verdade vendido tem, à COMPRADORA NEUZA DIAS PIRES, representada por sua CURADORA acima qualificadas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), da seguinte forma: a) pagos à título de sinal de negócio aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022) o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente deste país, nesta cidade e comarca de Guaíra/PR; b) pagos aos seis dias (06) do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente deste país, nesta cidade e comarca de Guaíra/PR; e, c) o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) serão pagos através de transferência bancária, nesta comarca de Guaíra/PR, tendo a conta origem: agência nº. 0722 - conta nº. 51005-7 - Caixa Econômica Federal; e conta destino: agência nº. 0715 - conta corrente nº. 20167-6 - Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Aliança das Regiões Costa Oeste Paranaense e Norte Paulista - SICREDI ALIANÇA - PR/SP, de titularidade da outorgante vendedora Laudelina Dias de Almeida, a ser liberado pelo juízo desta comarca. Ocasião em que se dará a outorgante vendedora à outorgada compradora a mais rasa, geral e irrevogável quitação de pagos, nada mais tendo a receber ou reclamar em tempo algum. IV - DA TRANSMISSÃO: Sendo assim, a outorgante vendedora transfere a COMPRADORA toda posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o imóvel ora vendido exercia, para que a COMPRADORA use, goze e

,

of.

DE NOTAS





República Federativa do Brasil 1º SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA

Claiton José de Oliveira

Livro nº 041

livremente disponha do mesmo como seu que é e fica sendo, e que desde a referida data o imóvel está sob a total responsabilidade da compradora, devendo a compradora efetuar o registro desta escritura junto ao Cartório de Imóveis competente, respondendo a Vendedora por eventual evicção.- V - DECLARAÇÕES DOS CONTRATANTES: a) que autorizam, e desde já requerem, a(o) Oficial(a) do Registro de Imóveis a todos os registros e averbações que se façam necessárias para o efetivo registro da presente escritura, podendo os atos, para este fim serem requeridos pela COMPRADORA. Podendo inclusive, para o fim de registro da presente escritura, cumprir exigências registrais e/ou contestá-las com os fundamentos legais que embasam a presente escritura, inclusive suscitar dúvida; b) autorizam expressamente a realização das gestões e diligências necessárias ao preparo do ato, em conformidade ao disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; c) As partes foram devidamente orientadas sobre a necessidade de averbação de possíveis benfeitorias existentes sobre o imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, as quais serão de responsabilidade da ora adquirente para proceder as devidas providências, isentando o Tabelião e a Serventia de quaisquer responsabilidades civis ou criminais quanto a eventuais impugnações a esta Escritura; c) DECLARAÇÃO DAS PARTES: Da LGPD: Os comparecentes, partes e signatários do presente ato, EXPRESSAMENTE DECLARA ter ciência ao tempo em que manifesta concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato extrajudicial solene, poderão acessar, utilizar, manter em arquivo e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados fornecidos e prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei no 13.709/2018 - LGPD e art. 41, inc. XIII CN-CGJ-TJPR; e) Em conformidade com o Decreto Legislativo Municipal nº. 156/2024, em data de 15/04/2024, artigo 2°, as partes declaram que foram pessoalmente orientadas por mim Escrevente, quando a importância de declarar neste instrumento o valor real de mercado do imóvel ou do negócio. Isentando esta Serventia bem como o Registro de Imóveis de quaisquer responsabilidades referente ao valor declarado.- VI - DAS CONSULTAS À CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: a) Em relação a Vendedora: Certifico que foi efetuada consulta de indisponibilidade de bens na central nacional de indisponibilidade de bens, sendo seu resultado: NEGATIVO, emitida em 20/05/2024, código hash: 69b4.fecb.deed.5663.4e0b.045b.2c06.8f44.4173.1559; b) Em relação a Compradora: Certifico igualmente que foi efetuada consulta de indisponibilidade de bens na central nacional de indisponibilidade de bens, em nome da compradora, sendo seu resultado: NEGATIVO, certidão essa emitida no dia 20/05/2024, código hash: 7730.7846.9fed.b0c5.1cd5.5be7.45aa.3fd2.4333.db7b. Do teor desta consulta as partes declaram ter conhecimento.- VII - DECLARAÇÕES DA OUTORGADA COMPRADORA: a) que aceita a presente escritura, em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida; b) o comprovante da guia de ITBI será apresentada por ocasião do registro, junto ao Serviço Registral competente; c) recolhido o FUNREJUS no valor de R\$

E-mail: tabelionatoguaira@gmail.com

70,00 = 0,2%, através da guia nº. 14000000010484979 - Código 71 - quitada aos 03/06/2024.- VIII - DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS:

TONATO

Foram apresentados os seguintes documentos: a) Fotocópia Reprodução Fiel (não constam ônus ou ações reipersecutórias) objeto da matrícula nº. 15.555, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca; b) Certidão Negativa de Débito Relativo ao Tributo Federal e à Dívida Ativa da União, expedida via internet pelo site da Receita Federal -Código de Controle nº.s 9067.9AEB.3651.C1D0, conferida sua autenticidade no mesmo site; c) Certidão Negativa nº. 033526522-68, expedida pelo site da Receita Estadual -SEFAZ/PR, conferida sua autenticidade no mesmo site; d) Certidão Negativa, expedida pelo site do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, sob nº.43.779.970.337, conferida sua autenticidade no mesmo site; e) Certidão Negativa, expedidas via internet pelo site do TST sob nº. 34057798/2024, conferida sua autenticidade no mesmo site; f) Certidão Negativa de Débitos Municipais nº. 3094/2024 expedida pelo site da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, conferida sua autenticidade no mesmo site; g) Certidão Negativa de Justiça Federal - 4ª Região nº. 11312168, expedida pelo site da Justiça Federal, conferida sua autenticidade no mesmo site; h) Certidão de Ações Cíveis Distribuidor expedida pela Comarca de Guaíra/PR; IX - CERTIFICA o Escrevente Substituto: a) "EMITIDA A DOI", conforme Instrução Normativa RFB nº. 1.112, de 28 de Dezembro de 2010, alterada pela Instrução Normativa n. 1.239 de 17/01/2012. Na forma do disposto no art. 1º. parágrafo 3°. do Decreto n°. 93.240 de 09.09.86; b) que todas as declarações prestadas pelos comparecentes dentro desta Serventia e em minha presença, foram feitas com a mais absoluta liberdade, não tendo em nenhum momento detectado qualquer tipo de coação e/ou constrangimento; c) em atendimento ao que me foi declarado e solicitado pelos contratantes e comparecentes, elaborei esta escritura dentro da vontade deles a mim externados, bem como dentro dos princípios gerais de direito, boa-fé e demais legislação específica.- As partes declaram: a) sob as penas da Lei e responsabilidade civil e criminal, que a transação comercial resultante da presente escritura não foi intermediada por corretor de imóveis; b) que foram advertidas de que a presente escritura só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, consoante estabelece o "caput" do artigo nº 1.245 do Código Civil; c) que para os fins do art. 62 parágrafo único do CN da CGJ do TJPR esta Escritura está de acordo com o valor venal atribuído ao imóvel pela Prefeitura Municipal do foro do Imóvel; d) As partes isentam esta Serventia e o registro de imóveis de responsabilidade por qualquer omissão e pela autenticidade das declarações por elas proferidas; e) As partes declaram que foram pessoalmente orientadas por mim, quando a importância de declarar neste instrumento o valor real de mercado do imóvel ou do negócio, conforme orienta o artigo nº. 62 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná; f) Fica a CURADORA DA COMPRADORA LUZIA DIAS PIRES nomeada, para assinar quaisquer documentos, rerratificação, aditamento e averbações que forem necessários para o registro desta escritura.- As partes outorgante vendedora bem como a outorgada compradora, estão, cientes, ter sido orientado e alertado do Provimento nº. 88 de 1º de Janeiro de 2019, do CNJ, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previsto na Lei nº 9.613/1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260/2016, pelo que ratifica e dá integral ciência acerca das consequências dessas declarações. Conforme Art. 9º § 6º, do Provimento nº 88/2019 do

Ademilson Duarte da Silva

MA

DE NOTAS



República Federativa do Brasil 1º SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA

Claiton José de Oliveira

TABELIÃO E OFICIAL DE PROTESTO

0338 042

CNJ foi colhida a declaração das próprias partes as quais declaram sob suas responsabilidades civil e penal, não serem pessoas expostas politicamente atualmente ou nos últimos 05 (cinco) anos; não faz parte de nenhum grau familiar de pessoa exposta politicamente, nos termos da resolução nº 29, de 28 de março de 2017. Declaram ainda que não são colaborador (es) estreito de pessoa exposta politicamente. A presente escritura foi protocolada sob nº.00568/2024, em data de 03/06/2024, no LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 16.- Assim o disseram e dou fé.- A pedido das partes lavrei a presente escritura, hoje a mim distribuída, que após feita, e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas presenciais e instrumentárias, conforme Artigo nº. 676 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Emolumentos: VRC 4.972,00 - R\$ 1.377,24 - ISS R\$ 16.00. **FUNARPEN** R\$ **SELO** FUNDEP 55.09 R\$ 68.86 , Ademilson Duarte da Silva, Escrevente Substituto, que Eu. a fiz digitar, conferi, dato, dou fé, assino em público e raso. (a.a.) LAUDELINA DIAS DE ALMEIDA, LUZIA DIAS PIRES. Nada mais, trasladada em seguida e na mesma data, conferida com seu original, ao qual me reporto e dou fé.

PTON 10 SE DE OLIVEIRA BION 186.841.969-53 Tabeliau Olicial de Protesto Four Fax: (44) 3642-2640

Guaíra-Pr, 03 de junho de 2024

Em Test° - da verdade

Ademilson Duarte da Silva Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.rJprN.s5bO9-yYUEf.F517q Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br



JOSE DE OLIVEIR 186.841.969-53 Tabeliao Oficial de Protesto Fone Fax: (44) 3642-2640 Bandeirantes, 1788



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL OUTSIBON MAI REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
iP6z9.5RL1t.g4IAU

Controle:
6b55r.fNAO
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTERDIÇÃO Nº 2.002

Matrícula

084939 01 55 2015 7 00008 196 0002002 93

NEUZA DIAS PIRES

> O referido é verdade e dou fé. Guaíra, 07 de agosto de 2015.

> > Fernando Cesar Ferreira Herculano Registrador Designado



Ministério da Fazenda Receita Federal COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO OPF

> Número 015.293.489-86

Nome LUZIA DIAS PIRES

> Nascimento 20/08/1952



CÓDIGO DE CONTROLE 3C35.F902.4E11.F578



Emitido pala Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11.58:31 do dia 30/10/2018 (hora e data de Brasilia) digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO